



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FARROUPILHA- RS**

<b>INTERESSADO:</b> Câmara Municipal de Farroupilha		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Responde consulta do vereador Juliano Luiz Baumgarten acerca da MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS no Município de Farroupilha.		
<b>RELATOR(A):</b> Daniel José Crocoli e Osmar Lottermann		
<b>PROCESSO(S) N°:</b> Resposta ao Of. 23/2022 - Câmara Municipal de Farroupilha		
<b>PARECER CME N°:</b> 03/2022	<b>COLEGIADO:</b> CEI/CEF	<b>APROVADO EM:</b> 27/09/2022

## I – HISTÓRICO

A câmara Municipal de Farroupilha encaminha a este CME, através do vereador Juliano Luiz Baumgarten, em 08 de julho de 2022, o Ofício N° 23/2022, solicitando posicionamento acerca da MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS, no Município de Farroupilha.

O vereador faz alguns questionamentos:

- A) O Conselho Municipal de Educação foi consultado acerca da municipalização de escolas estaduais no município de Farroupilha?
- B) O Conselho foi consultado acerca da implantação de escolas cívico militar no município de Farroupilha?
- C) Qual é o posicionamento do Conselho?
- D) Ocorrerão discussões acerca da temática no Conselho? Quais foram os desfechos?

Este CME não foi consultado pela Secretaria de Educação sobre processos de Municipalização de Escolas Estaduais.

## II – ANÁLISE DA MATÉRIA

Entende-se por ‘Municipalização’ a transferência de atribuições no âmbito educacional, dos governos federal ou estadual para a esfera municipal, neste caso em específico, a transferência de Escola Estadual de ensino fundamental para o município.

A LDB, no seu artigo 10 afirma que: Os Estados incumbir-se-ão de: **VI** - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009).

A LDB, no seu artigo 11 afirma que: Os Municípios incumbir-se-ão de: **V** - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Toda ação com vista à uma mudança na organização e transferência de atribuições de escolas entre os entes federativos deve ter por objetivo priorizar, aperfeiçoar, ampliar e qualificar os atendimentos educacionais, tendo por base uma visão global do contexto educacional do Município e o decreto Nº 37.290, DE 10 DE MARÇO DE 1997, estabelece procedimentos para a municipalização de estabelecimentos estaduais de ensino, no estado do Rio Grande do Sul.

É de responsabilidade dos gestores públicos apresentar justificativas com dados técnicos balizadores para a transferência de atribuições de escolas.

Todo processo de municipalização deve estar alicerçado em indicadores técnicos, transparência na análise destes dados e participação da comunidade escolar.

Considerando a transferência de um mesmo espaço físico escolar já utilizado com matrículas no ensino fundamental, não há benefício em termos de aumento de número de vagas e/ou matrículas novas. E sendo uma necessidade de aumentar o número de vagas de ensino fundamental, caberia planejar construção de escolas novas, ampliando assim a oferta de vagas em novos espaços educativos, mantendo esforços colaborativos entre Estado e município.

A Educação Infantil (etapa creche e pré-escola) é de responsabilidade do Município, ou seja, o estado não possui esta atribuição (LDB art. 10 e 11). O Município de Farroupilha atualmente não possui a Educação Infantil PÚBLICA (etapa creche e pré-escola) garantida para todas as crianças, em escolas municipais. Cabe aqui destacar que no Município de Farroupilha, a prefeitura municipal utiliza a compra de vagas em escolas particulares de Educação Infantil, etapa creche, para atendimento de parte da demanda. Diante desta realidade municipal, as justificativas para se assumir serviços educacionais já prestados pelo órgão estadual podem indicar superficialidade na análise dos dados educacionais que justificam processo de municipalização.

Os profissionais estaduais que atuam na escola estadual com movimento de municipalização, assim como ocorre com os profissionais municipais, possuem entidade jurídica representativa através de Sindicato dos Professores ou dos servidores públicos. Em caso de processo de municipalização se faz necessária a solicitação de manifestação do órgão representativo dos servidores estaduais.

A Prefeitura Municipal de Farroupilha utiliza o compartilhamento de salas, nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental, para o atendimento obrigatório de Educação Infantil, etapa Pré Escola, (4 e 5 anos), cita-se: a Educação Infantil da Escola Estadual Vivian Maggioni está vinculada à E.M.E.F. Oscar Bertholdo; a Educação Infantil da Escola Estadual Carlos Fetter está vinculada à E.M.E.F. Cinquentenário; a Educação Infantil da Escola Estadual Rui Lorenzzi está vinculada à E.M.E.F. Nossa Senhora Medianeira; a Educação Infantil do Colégio Estadual São Tiago está vinculada à

E.M.E.F. Antônio Minella; a Educação Infantil da Escola Estadual José Fanton está vinculada à E.M.E.F. Primeiro de Maio; a Educação Infantil da Escola Estadual Isabel Venzon está vinculada à E.M.E.F. Nossa Senhora de Caravággio; a Educação Infantil da Escola Estadual São Pio X está vinculada à E.M.E.F. Presidente Dutra; a Educação Infantil da Escola Estadual Júlio Mangoni está vinculada à E.M.E.F. Eugênio Ziero.

Esse compartilhamento de salas indica uma carência de espaço físico (escolas e/ou salas) na estrutura atual da rede municipal de ensino. Um movimento de transferência de atribuições (municipalização) no ensino fundamental é ao menos uma leitura seletiva das necessidades na educação básica nesta municipalidade.

### III – CONCLUSÃO

Diante dos questionamentos feitos ao Conselho Municipal de Educação, pelo vereador Juliano, conclui-se que a Municipalização é um mecanismo possível enquanto acordo firmado entre estado e município, **no entanto**, a justificativa para esta iniciativa deve conter informações técnicas sobre o contexto da educação pública no território da municipalidade, clareza nas atribuições de cada órgão federativo, análise de como as atribuições de cada órgão federativo estão sendo cumpridas e um prognóstico do impacto destas mudanças no que se refere à comunidade escolar e aos profissionais que já atuam no estabelecimento a ser municipalizado.

O movimento para a municipalização de escola não pode ser uma ação externa à escola, mas sim uma condução com representação dos educadores e das representatividades da própria comunidade escolar.

Diante do exposto e considerando a análise deste Conselho Municipal de Educação no que se refere ao contexto da educação pública no âmbito do território do Município de Farroupilha, entende-se a Municipalização de Escolas Estaduais como:

- a. Um movimento contrário à corresponsabilidade do Ensino Fundamental entre estado e município.
- b. Uma iniciativa que transfere um serviço público já prestado por outro ente federativo sem uma efetiva ampliação de serviço, uma vez que não há garantia de ampliação de espaço, mas sim transferência de um espaço já constituído como escola. Uma ampliação efetiva de serviço e coerente com um discurso de falta de vagas pode ser pensada através de construção de novas escolas municipais, com ampliação de espaço e de serviço educacional.
- c. A sinalização por parte do governo municipal de interesse na municipalização de escola estadual pode indicar uma condição orçamentária e de pessoal para uma ampliação de serviço no âmbito da educação básica. Este CME faz a indicação da necessidade de abertura de novas escolas para ampliação da oferta de vaga pública, em escola municipal, na educação infantil (etapa creche), etapa na qual é de responsabilidade exclusiva da municipalidade e que anualmente utiliza a compra de vaga em escola particular para atendimento de uma parte da demanda; faz-se a indicação também para a necessidade de ampliação da oferta de educação em tempo integral, conforme meta 6 do PME.

**Face ao exposto, as Comissões de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, apresentam parecer DESFAVORÁVEL a processos de municipalização de escolas estaduais, no Município de Farroupilha.**

**Em relação ao questionamento sobre a escola cívico miliotar este conselho manifestará via ofício por entender que se trata de um plano de governo.**

Farroupilha, 27 de setembro de 2022.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Juciléia Krasnievicz

Vanessa Sgarbi

Simone Gastaldello Garcia

Juceli Pergher Uberti

Caroline Gobbato

**COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Daniel José Crocoli (Relator)

Diego Dartagnan da Silva Tormes

Eveline de Assis Brasil Borchhardt

Osmar Lottermann (Relator)

Luciana de Fátima Mandelli Calabria

Aprovado por unanimidade pelos presentes em Reunião Plenária realizada em 13 de setembro de 2022.

Claudia Bassanesi Maggioni  
**Presidente do CME**

Homologado pela Secretária Municipal de Educação em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Registre-se e publique-se.

Luciana Zanfeliz

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude